



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.026935/2021-93

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE GUARULHOS

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta^[1] de Revisão do Fluxo de Caixa Marginal do Contrato de Concessão n.º 002/ANAC/2012 – Aeroporto Internacional de Guarulhos.

1.2. Em breve histórico, em razão dos impactos decorrentes da pandemia da COVID-19, foi aprovada pela Decisão ANAC n.º 477/2021^[2] a revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos com o objetivo de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro.

1.3. Desse modo, foi verificado que o valor de desequilíbrio, para o ano de 2021, correspondia a R\$ 799.675.372,34 (setecentos e noventa e nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), a valores de 18 de dezembro de 2021.

1.4. Destaca-se que para fins de cálculo do montante devido foi utilizada projeção (expectativa do Bacen no dia 15/10/2021) para os valores do IPCA no período de outubro a 18 de dezembro de 2021 (tendo em vista essa ser a data de pagamento da Contribuição Fixa a ser abatida pelo reequilíbrio)^[3]. Por essa razão, foi estabelecido que o valor do desequilíbrio, para os meses de outubro a dezembro de 2021, deveria ser revisado de acordo com o IPCA a ser publicado pelo IBGE:

DECISÃO Nº 477, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Aprovar revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos, em razão dos prejuízos causados pela pandemia de COVID-19 no ano de 2021, com o objetivo de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º O valor referente ao desequilíbrio verificado em 2021 corresponde a R\$ 799.675.372,34 (setecentos e noventa e nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), a valores de 18 de dezembro de 2021.

§ 1º O montante mencionado no caput foi atualizado utilizando-se, para os meses de outubro a dezembro de 2021, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA previsto no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central, a partir de expectativas registradas para o dia 15 de outubro de 2021.

§ 2º O valor do desequilíbrio deve ser atualizado considerando-se, para os meses de outubro a dezembro de 2021, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA a ser publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (...) (grifo nosso)

1.5. Ato contínuo, e juntamente com a proposta de revisão extraordinária, foi aprovada pela Diretoria Colegiada, em obediência e atenção aos princípios da economia e eficiência processuais, a extensão da excepcionalidade da vedação de que trata o item 2.1.2 do Anexo 5 do Contrato de Concessão, a fim de permitir a revisão, no ano de 2022, do Fluxo de Caixa Marginal em sua totalidade, conforme os valores realizados em 2021.

Art. 4º Fica declarada, em obediência e atenção aos princípios da economia e eficiência processuais, por meio deste ato unilateral, a extensão da excepcionalidade da vedação de que trata o item 2.1.2 do

Anexo 5 do Contrato de Concessão à revisão do fluxo de caixa marginal decorrente da análise do presente pleito.

Parágrafo único. O Fluxo de Caixa Marginal aprovado por esta decisão deverá ser revisto no decorrer do ano de 2022.

1.6. Isto posto, o objeto da presente deliberação trata da atualização do Fluxo de Caixa Marginal do Contrato de Concessão do Aeroporto de Guarulhos, de forma a adequar o valor do desequilíbrio verificado no ano de 2021.

1.7. Em 06/06/2022, mediante sorteio público, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria^[4].

1.8. É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

[1] Proposta de ato (normativo, Decisão, etc) SRA 7462210

[2] SEI 6547946; 6558599

[3] Despacho GERE SEI 6419121

[4] Despacho ASTEC SEI 7280201



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 22/08/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7502525** e o código CRC **5B8DA91B**.